CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 054/2021

EXPEDIENTE
02 SET. 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 054/2021 que ***"INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos as fls. 03/04 e do parecer da procuradoria do legislativo as fls. 09/11.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise, quanto à sua legalidade, competência e iniciativa, está amparado pela Lei Orgânica Municipal, mais precisamente pelo artigo 12, artigo 49, inciso I e artigo 58, bem como pelo artigo 30 inciso I da CRFB/88.

Conforme justificativa apresentada ao projeto de lei em análise:

> *"A esquizofrenia é uma doença mental crônica e incapacitante, que geralmente se manifesta na adolescência ou início da idade adulta, entre 20 e 30 anos de idade. Sua frequência na população em geral é da ordem de 1 para cada 100 pessoas. No Brasil, estima-se que há cerca de 1,6 milhão de esquizofrênicos."*

O escopo da propositura é instituir a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia para conscientizar a população acerca da doença, sobre a necessidade de acompanhamento médico especializado, bem como evitar o preconceito e promover o acolhimento dos indivíduos portadores da doença e de suas famílias.

O parecer da procuradoria do legislativo foi parcialmente favorável, senão vejamos:

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-01-Set-2021-17:45-033499-1/2

Fls 11

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 054/2021

> *"Cumpre ressaltar que inexiste óbice para a mera inclusão da data no calendário oficial por iniciativa legislativa parlamentar, frisando-se, no entanto, sobre a impossibilidade de imposição de deveres ou atribuições específicas direcionadas ao Poder Executivo."*

Esta Comissão, ao analisar o projeto de lei, não vislumbrou nenhuma imposição de deveres ou atribuições específicas ao Poder Executivo e, por este motivo, entende que o projeto não necessita de ressalvas.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Fls 12

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 054/2021

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 054-2021

O artigo 1º do Projeto de Lei n.º 054/2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia a ser realizada anualmente entre os dias 20 e 27 de maio."

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADORA PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

02 SET. 2021

Comunicado nº 132/2021

Comunicamos aos membros da Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Eustáquio Cândido da Silva, Sandro José dos Santos e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 054/2021	Institui a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681